



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2025

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 2.716/2025 de 05/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULLER & NETTO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.735.644/0001-70, com endereço na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 101, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para locação de ônibus com capacidade para 46 passageiros, destinados aos passeios realizados com os usuários que frequentam as oficinas do CRAS MATAV. As viagens ocorrerão nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, dando continuidade ao projeto "VERÃO 2025 - O CRAS VAI À PRAIA" com atividades na praia do Farol e Lagoa dos Patos, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Un.	Veículo de 46 lugares: (ida e volta) Destino: Tavares x Praia do Farol Mês: Janeiro Dias: 5 dias para a Praia do Farol	R\$ 998,00	R\$ 5.988,00
02	4	Un.	Veículo de 46 lugares: (ida e volta) Destino: Tavares x Lagoa dos Patos Mês: Fevereiro Dias: 5 dias para a Lagoa dos Patos	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 9.568,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 23 de dezembro de 2025 e término em 22 de março de 2026.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 9.568,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Ação Social, e a servidora Sr.^a Eliziana Costa Lemos, matrícula nº 919-9/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	Sec. Mun. de Ação de Social Trabalho, Habitação e Cidadania
803	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.33.03_7038	Locação de meios de transporte

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O veículo deve estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como estar com todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, em bom estado de conservação, e a CONTRATADA deverá observar o itinerário conforme solicitação da Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 23 de dezembro de 2025.

**MULLER & NETTO TRANSPORTES
E FRETAMENTOS LTDA**
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

DAIANE CORREIA DO CANTO
Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho
Habitação e Cidadania

ELIZIANA COSTA LEMOS
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 919-9/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26